



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 PROJETO DE LEI Nº 6062/2023
 PROTOCOLO Nº 307/2023
 DATA: 18/04/2023

PROJETO DE LEI Nº _____

Cria cargo e abre vagas no serviço público municipal, que passa a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmeira, Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos no serviço público do Município de Palmeira, que vêm integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos.

§ 1º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo, adicionado aos anexos I, IV e V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º Os anexos I, II, IV e V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, em razão das modificações promovidas por esta Lei, passam a vigor acrescidos das redações que seguem com o novo cargo e demais alterações, permanecendo inalteradas as demais disposições:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40	01	0

(NR)''

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - 2023

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível	Ref.	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.567,85	2.644,89	2.721,92	2.798,96	2.875,99	2.953,03	3.030,06	3.107,10	3.184,13	3.261,17	3.338,21	3.415,24	3.492,28	3.569,31	3.646,35	3.723,38	3.800,42
II - Graduação	25%	3.209,81	3.306,11	3.402,40	3.498,70	3.594,99	3.691,28	3.787,58	3.883,87	3.980,17	4.076,46	4.172,76	4.269,05	4.365,35	4.461,64	4.557,93	4.654,23	4.750,52
III - Pós-graduação	10%	3.530,79	3.636,72	3.742,64	3.848,57	3.954,49	4.060,41	4.166,34	4.272,26	4.378,18	4.484,11	4.590,03	4.695,96	4.801,88	4.907,80	5.013,73	5.119,65	5.225,57
IV - Mestrado	20%	4.236,95	4.364,06	4.491,17	4.618,28	4.745,39	4.872,50	4.999,60	5.126,71	5.253,82	5.380,93	5.508,04	5.635,15	5.762,26	5.889,36	6.016,47	6.143,58	6.270,69
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
I - Ensino Médio		3.877,45	3.954,49	4.031,52	4.108,56	4.185,60	4.262,63	4.339,67	4.416,70	4.493,74	4.570,77	4.647,81	4.724,84	4.801,88	4.878,92	4.955,95	5.032,99	5.110,02
II - Graduação	25%	4.846,82	4.943,11	5.039,41	5.135,70	5.231,99	5.328,29	5.424,58	5.520,88	5.617,17	5.713,47	5.809,76	5.906,06	6.002,35	6.098,64	6.194,94	6.291,23	6.387,53
III - Pós-graduação	10%	5.331,50	5.437,42	5.543,35	5.649,27	5.755,19	5.861,12	5.967,04	6.072,97	6.178,89	6.284,81	6.390,74	6.496,66	6.602,58	6.708,51	6.814,43	6.920,36	7.026,28
IV - Mestrado	20%	6.397,80	6.524,91	6.652,02	6.779,12	6.906,23	7.033,34	7.160,45	7.287,56	7.414,67	7.541,78	7.668,88	7.795,99	7.923,10	8.050,21	8.177,32	8.304,43	8.431,54

(NR)''



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

“
ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Requisito: Ensino Médio completo e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006.

Atribuições: Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realiza ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identifica casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunica o fato à autoridade sanitária responsável. Divulga informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realiza ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastra e atualiza a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Executa ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Executa ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Efetua o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identifica e cadastra situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Fiscaliza e acompanha as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações. Atua na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município. Realiza a investigação de zoonoses de relevância para a saúde pública. Realiza o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública. Produz o levantamento de dados epidemiológicos e bloqueios específicos entomológicos ou epidemiológicos. Efetua demais ações educativas de relevância para a divulgação de dados e educação em saúde da população realizadas em conjunto com a equipe da atenção básica.

(NR)“

Parágrafo Único. Fica criada (01) uma vaga para o cargo de agente de combate às endemias.

Art. 3º Os ajustes e regramentos necessários à aplicação desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo sob a égide do artigo 108 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Justificativa

Encaminho o presente projeto de lei à apreciação do Poder Legislativo do Município de Palmeira, destinado a providenciar a criação de cargos no Serviço Público Municipal.

Inovação esta, que passará a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos do quadro efetivo de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, bem como, o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do Magistério Público Municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.

Dentre às inovações trazidas por esta lei está a criação do cargo de **agente de combate às endemias**, classe regida pela Lei Federal nº 11.350/06, a qual dispõe sobre a forma de contratação destes profissionais:

“Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.”

(...)

“Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela admissão dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as determinações desta Lei e as especificidades locais.”

Pois bem, considerando que o artigo 8º da lei federal acima referenciada permite que os municípios possam eleger o regime jurídico do cargo de agente de combate às endemias (ACE), que poderá ser o regime da CLT (independente de previsão na lei municipal) ou o regime estatutário (mediante previsão expressa na lei municipal), propomos, nestes termos, a criação deste cargo em nosso regime próprio.

Salientamos que, atualmente, o Município possui o equivalente aproximado de 13 (treze) mil imóveis, sendo preconizado o acompanhamento e fiscalização de 900 imóveis, em média, por profissional, o que demandaria a atuação de 13 profissionais atuantes em campo e um supervisor técnico. Nosso quadro fixo, celetista, conta com apenas 04 (quatro) Agentes de Combate às Endemias, dado que por si só já comprova a demanda atual do Município.

Posto isso, havendo a autorização legal e certo da importância do presente Projeto de Lei, solicito seja este apreciado e aprovado por Vossas Senhorias, reiterando, por oportuno, meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

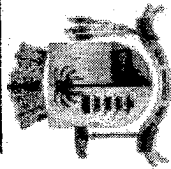
Previsão do índice de despesa com pessoal para o exercícios de 2023, 2024 e 2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ESTIMADA		
	2023	2024	2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 74.944.560,37	R\$ 78.946.599,89	R\$ 83.162.348,33
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 69.356.158,09	R\$ 73.059.776,93	R\$ 76.961.169,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (par. 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 5.588.402,28	R\$ 5.886.822,96	R\$ 6.201.179,31
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (par. 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 74.944.560,37	R\$ 78.946.599,89	R\$ 83.162.348,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 155.097.634,38	R\$ 163.379.848,06	R\$ 172.104.331,94
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V)=(III/IV)*100	48,32%	48,32%	48,32%
LIMITE MÁXIMO 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 83.752.722,57	R\$ 88.225.117,95	R\$ 92.936.339,25
LIMITE PRUDENCIAL 51,3% (95% sobre o limite máximo) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 79.565.086,44	R\$ 83.813.862,05	R\$ 88.289.522,29
LIMITE DE ALERTA 48,6% (90% sobre o limite máximo) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 75.377.450,31	R\$ 79.402.606,16	R\$ 83.642.705,32

Fontes:

- O valor da Receita Corrente Líquida para 2023 segue o estimado na Lei n. 5.596, de 21/10/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.
- O valor da despesa com pessoal foi calculado com base no resumo da folha de pagamento normal de dezembro/2022, multiplicada por 13,3333 e os empenhos emitidos em dezembro/2022, classificados na natureza da despesa 3.3.90.34.00.00, multiplicado por 12.
- Valores estimados para os exercícios de 2024 e 2025, com base no relatório Focus do Banco Central, no qual está previsto para 2024 IPCA (3,84%) e PIB (1,50%), que somados totalizam 5,34%.

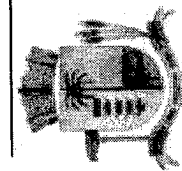


MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	5.203.024,35	5.013.480,55	6.964.060,21	6.292.156,02	5.662.120,50	5.447.719,59	5.681.606,20	5.847.197,39	9.982.950,41	7.504.260,71	8.535.596,00	72.134.171,93	505.857,47
Pessoal Ativo	0,00	5.190.310,74	5.000.766,94	6.948.399,44	6.284.219,12	5.578.528,16	5.299.279,73	5.261.679,62	5.396.229,97	9.515.622,14	5.192.700,58	5.453.300,48	65.121.036,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	4.386.068,97	4.232.485,49	6.162.528,96	5.306.638,27	4.693.301,69	4.475.705,73	4.440.287,52	4.560.515,55	7.933.108,74	4.417.077,86	4.596.823,84	55.204.542,62	0,00
Obrigações Patronais	0,00	804.241,77	766.281,45	785.870,48	977.580,85	885.226,47	823.574,00	821.392,10	835.714,42	1.582.513,40	775.622,72	856.476,64	9.916.494,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	12.713,61	12.713,61	15.660,77	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	1.628,08	2.311.560,13	2.572.569,35	4.966.530,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	12.713,61	12.713,61	15.660,77	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	1.628,08	2.142.334,33	2.405.888,73	4.630.623,63	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.225,80	166.680,62	335.906,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.655,44	140.502,96	411.989,68	443.030,52	465.700,19	0,00	507.976,67	2.044.855,46	505.857,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,50	1.749,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.720,04	205.526,57	182.137,16	158.056,23	155.636,17	2.311.560,13	2.572.569,35	5.950.205,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.560,13	2.572.569,35	4.884.129,48	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	5.203.024,35	5.013.480,55	6.964.060,21	6.292.156,02	5.297.400,46	5.242.193,02	5.499.469,04	5.689.141,16	9.827.314,24	5.192.700,58	5.963.026,65	66.183.966,28	505.857,47



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

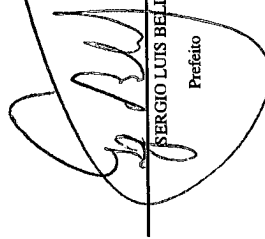
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		154.126.884,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		1.553.664,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)		151.123.220,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)		66.689.823,75	44,13
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		81.606.539,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		77.526.212,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		73.445.885,38	48,60

FONTE: Sistema Elorech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/abr/2023 às 15h e 30m.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


SERGIO LUIS BELJICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CROPR
052315/O
Contador(a)